



LEI MUNICIPAL N° 5.579, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia dos Veteranos das Forças de Segurança”, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de novembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faso saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia Veteranos das Forças de Segurança”, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de novembro.

Parágrafo único. A data tem como finalidade prestar justa homenagem à categoria trabalhadora da segurança pública, que com observância dos Direitos Fundamentais e Humanos, prestaram serviços relevantes à sociedade, contribuindo para com um ambiente de segurança e na construção de uma sociedade pacífica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo n° 0036/2023,
de autoria dos Vereadores Marcelo “da Santa Casa” e
Fabrício Dias Junior “Fabrício da Aeronáutica”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.

